



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
PROJETO DE LEI N.º 055/16, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a criação do Programa de Micro Bacias e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o Programa de Micro Bacias no Município de Formosa-Goiás.

Parágrafo Único. O Programa de micro bacias tem como finalidade os seguintes objetivos:

I – conservar corredores de vegetação nativa existente na região;

II – preservar os remanescentes de vegetação nativa nas áreas de serra e fundo de vales;

III - preservar os mananciais importantes para o abastecimento da população urbanas do município, recomposição da mata ciliar e proteção dos mesmos;

IV – ordenar a expansão urbana nesta área, preservando parte do cinturão verde que existe na região;

V – preservar a boa qualidade e quantidade de água das nascentes;

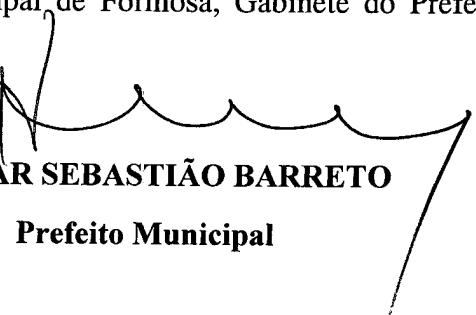
VI – auxiliar no desenvolvimento de práticas de educação ambiental;

VII – incentivar o desenvolvimento de atividades econômicas vinculadas ao turismo ecológico e rural.

Art. 2º. A administração do Programa de Micro Bacias será realizada por um comitê gestor, a ser criado por membros do Poder Público, Privado e Sociedade Civil organizada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em de de 2016.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO

Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
PROJETO DE LEI N.º 055/16, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

O projeto de lei que ora submetemos a essa Casa de Leis, trata-se da criação do Programa de Micro Bacias e dá outras providências.

O programa de micro bacias tem um grande alcance social e ambiental, na recomposição da mata ciliar das nascentes de nossos rios córregos e nascentes do município. O projeto de lei ampara o programa de micro bacias para atender a demanda da ANA (Agencia Nacional de Águas), IBAMA, no que tange as necessidades legais para que o município possa receber recursos de organismos nacionais e internacionais, empresas privadas e PPA, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Os benefícios para as gerações futuras e a nossa são incalculáveis, por isso precisamos ações urgentes e de curto prazo. São hoje o topo da necessidade mundial, cuidar da natureza é o único caminho para que possamos recuperar as nossas fontes de água potável, e disponibilizar ao bem comum de todos os seres vivos.

Esta lei beneficiará a possibilidade de o município implantar programas de preservação e compensação do programa produtor de águas, no caso do Rio Bandeirinha e Santa Rita, a serem recursos provenientes do PSA a ser reembolsado pelo operador de águas do Município, diretamente ao produtor rural que compõem aquela bacia geradora de água para o consumo humano.

Desta forma, submetemos a presente mensagem legislativa para apreciação e votação pelo ilustre Presidente e demais pares, contando com a colaboração dos mesmos, sempre presentes, em tudo que diz respeito aos interesses superiores da Municipalidade.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em de
2016.


**HAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL**